Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE :

DELIBERAÇÃO Nº 1.279 , de 28 de dezembro de 1973.

Cria taxa para empresas municipais.

Art. 1º - Fica criada a taxa de Cr$0,05 (cinco - centavos) por passageiro, nas Empresas urbanas municipais.

Art. 2º - A Prefeitura, através do Setor competente, firmará acordo com as Empresas de Transportes Coletivos, para-regularizar a cobrança, com base na média de passageiros transporta-dos diáriamente, estabelecendo as datas do recolhimento aos cofres municipais.

Art. 3º - O produto da arrecadação prevista no - Art. 1º será contabilizado em conta própria e se destinará exclusivamente à construção de terminais rodoviários municipais urbanos, abrigos intermediários e a consequente conservação destes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de dezembro de 1.973.

Dr. FERES NADER
PREFEITO.